



Associação de Entidades do Projeto Transformação

CNPJ: 12.861.453/0001-91

Rua Paissandu, 1868 - Centro - Passo Fundo

Programa Criança e Adolescente

Rua Avaí, 99 - Vila Popular

99010-560 - Passo Fundo - RS,

Fone: 99635-7286

www.transformacao.eco.br

coordenacao.ca@transformacao.eco.br

PROJETO TRANSFORMAÇÃO – ANO DE 2021

Programa Crianças e Adolescentes na Vila Popular

EDITAL 01/2021

O Programa Crianças e Adolescente executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV. É um serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que atende crianças e adolescentes de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009).

Objeto: Instituir Normas e Critérios para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de seis (06) anos (completos até 31 de março de 2021) até 15 anos (14 anos 11 meses e 30 dias), no turno inverso ao escolar, no ano de 2021.

A Associação das Entidades do Projeto Transformação é uma associação civil, de direito privado, de fins não econômicos, de assistência social, inscrita no CNPJ n.º. 12.861.453/0001-91, com sede e Foro na Rua Paissandu, 1868, Sala 05, 2º pavimento, Centro, Passo Fundo – RS.

O CONSELHO Diretor do Projeto Transformação, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social.

RESOLVE:

Artigo 1º – Normatizar o acesso ao Programa Crianças e Adolescentes por meio de critérios estabelecidos neste Edital e executado para as seguintes faixas etárias:

- Para crianças a partir de 6 anos (completos até 31 de março de 2021) até o adolescente completar 15 anos (14 anos 11 meses e 30 dias);
- Ao completar 15 anos de idade, o adolescente será automaticamente desligado do Programa, sendo, imediatamente convocado Suplente, conforme lista de classificação do resultado do presente edital.

Artigo 2º – Para definição de acesso ao Programa serão considerados os seguintes critérios:

1. Cadastro único;
2. Renda Bruta Per Capita Familiar;
3. Estar matriculado em escola regular e pública;
4. Preferência aos usuários residentes na Vila Popular;
5. Beneficiário do Bolsa Família;
6. Vulnerabilidade sócio econômica;
7. A permanência para os que já participavam do Programa no ano anterior fica obrigada a obedecer aos critérios acima para garantir a vaga;
8. Para os casos de desempate será usado o critério de entrevista e ou visita domiciliar da Equipe Técnica e Coordenação atestando a necessidade da vaga e em persistindo o empate terá preferência aquele que comprovar maior vulnerabilidade social.



Associação de Entidades do Projeto Transformação

CNPJ: 12.861.453/0001-91

Rua Paissandu, 1868 - Centro - Passo Fundo

Programa Criança e Adolescente

Rua Avaí, 99 - Vila Popular

99010-560 - Passo Fundo - RS,

Fone: 99635-7286

www.transformacao.eco.br

coordenacao.ca@transformacao.eco.br

Artigo 3º – O atendimento será concedido às crianças e adolescentes, cuja família seja público usuária da Política de Assistência Social, pois a instituição presta serviços e realiza ações sócio assistenciais de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, para os usuários e para quem dela necessitar, sem discriminação, observada na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Artigo 4º – Os interessados em participar da seleção das vagas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados (inclusive para os que já estavam no Programa em ano anterior):

- Ficha Socioeconômica preenchida e sem rasuras (modelo disponível na sede do Programa);
- Apresentar cópia de: Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; RG e CPF de todos os membros do grupo familiar.
- Atestado ou comprovante de matrícula escolar da criança/adolescente que frequentar o Programa; Cópia do Cadastro Único atualizado e Número do NIS de todos os integrantes do Grupo familiar;
- Quando Guarda ou Tutela cópia de: Termo de Guarda Judicial;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos que moram na família (original para verificação), conforme a atividade laboral de cada membro do grupo familiar, sendo que o conceito de grupo familiar adotado é o definido pelo Programa Bolsa Família, conforme Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros”.
- Empregado assalariado: Cópia dos contracheques ou declaração da firma empregadora com renda dos três últimos meses.
- Autônomos: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.
- Trabalhador Informal: Declaração de rendimentos digitada ou próprio punho com valor, ocupação profissional. (Modelo disponível na sede do programa).
- Micro empreendedor Individual: Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente. (Modelo disponível na sede do Programa).
- Estágio: Cópia do comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.
- Aposentado ou Pensionista: comprovante emitido pelo INSS com valor do benefício.
- Ajuda financeira de terceiros: declaração contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.
- Seguro Desemprego: cópia de comprovante contendo as quantidades e valores das parcelas e data dos recebimentos.
- Pensão Alimentícia: cópia do último comprovante de recebimento da pensão ou declaração Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes. Caso não haja ajuda, declaração de próprio punho ou digitada.
- Bolsa Família ou outro benefício: cópia de comprovante atualizado do recebimento do INSS ou do extrato bancário.



Transformando a vida
com ARTE





Associação de Entidades do Projeto Transformação

CNPJ: 12.861.453/0001-91

Rua Paissandu, 1868 - Centro - Passo Fundo

Programa Criança e Adolescente

Rua Avaí, 99 - Vila Popular

99010-560 - Passo Fundo - RS,

Fone: 99635-7286

www.transformacao.eco.br

coordenacao.ca@transformacao.eco.br

- Para comprovar endereço, apresentar cópia do comprovante atualizado de endereço. Se o local de moradia não estiver em nome próprio, deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel e pelo morador.
- Apresentar atestado ou comprovante atualizado quando a criança/adolescente tem algum tipo de atendimento contínuo. Ex: atendimento psicológico, fonoaudiológico, uso de medicação, entre outros.
- Em caso de integrante do grupo familiar com doença crônica, apresentar laudo médico com CID em data recente.

Artigo 5º - Os documentos serão recebidos no período de 24 de março a 5 de abril de 2021, das 08h30min às 11h30min e à tarde das 13h30min às 16h30min, segunda e quarta feira. Na quinta feira o horário é 9horas as 11horas e a tarde às 14 horas a 16 horas.

Não serão aceitos documentos fora destas datas e horários.

Serão disponibilizadas senhas para as famílias com horário agendado para entrega da documentação, evitando assim aglomeração. Quem não obedecer a data e horário estipulados, passará para o final da fila, seguindo a ordem numérica, também levando em conta o dia e horário do contato com o programa. Será registrado entrega das senhas às famílias, com assinatura de recebimento.

Artigo 6º - A relação dos contemplados será divulgada no dia 14 de abril e fixado na porta de entrada do Programa e nas redes sociais do Projeto Transformação.

Artigo 7º - O Programa disponibilizará 45 vagas para o ano de 2021, em 3(três) dias da semana – segundas, terças e quartas– feiras.

A redução do número de vagas no Programa aconteceu devido a pandemia do Novo Corona Vírus, cujos protocolos exigem necessidade de adequações do espaço físico para a realização das atividades de forma presencial.

As crianças e adolescentes serão divididas em grupos por faixa etária e com grupos reduzidos devido as medidas preventivas ao contágio do Novo Corona Vírus, obedecendo aos protocolos sanitários orientados pelas autoridades locais, estaduais e nacionais. As atividades seguirão protocolos específicos para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a saúde e proteção de todos os envolvidos. Será necessário respeitar o distanciamento e evitar aglomerações.

O Programa crianças e adolescentes obedece as diretrizes contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de maneira a atuar na garantia dos direitos de crianças e adolescentes no cumprimento dos objetos do serviço, sendo executado no âmbito da Proteção Social Básica.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

FAIXA ETÁRIA	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS
06 a 10 anos /GRUPO 1M	Manhã – Período das 08h30min às 09h45min	11
11 a 15 anos /GRUPO 2M	Manhã – Período das 10h15min às 11h30 min	12



Transformando a vida
com ARTE





Associação de Entidades do Projeto Transformação

CNPJ: 12.861.453/0001-91

Rua Paissandu, 1868 - Centro - Passo Fundo

Programa Criança e Adolescente

Rua Avaí, 99 - Vila Popular

99010-560 - Passo Fundo - RS,

Fone: 99635-7286

www.transformacao.eco.br

coordenacao.ca@transformacao.eco.br

06 a 10 anos/GRUPO 1T	Tarde – Período das 13h30min às 14h45min	11
11 a 15 anos/GRUPO 2T	Tarde- Período das 15h15min às 16h30min	11
TOTAL		45

OBS.: Esses horários acima ficam suspensos enquanto perdurar o contexto de calamidade pública por decorrência da Pandemia Covid 19, que estipula decretos que suspende atividades presenciais e de aglomeração de pessoas. Quando os decretos permitirem o retorno às atividades presenciais, seguida de reunião com familiares, passará a vigorar esses horários e turmas para a realização das atividades.

Artigo 8º - Caso não sejam preenchidas as vagas para uma determinada faixa etária, poderão ser abertas novas para outra faixa etária, de acordo com a necessidade e avaliação da Coordenação do Programa.

Artigo 9º - A análise do perfil socioeconômico e documentação serão feitas pela Equipe Técnica e Coordenação do Programa.

Artigo 10º - No momento da análise, ou em qualquer tempo, poderão ser solicitados documentos complementares julgados necessários para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar, assim como comprovante ou atestado escolar e agenda de visita domiciliar.

Artigo 11º – Ao entregar a ficha socioeconômica, os responsáveis colocam-se à disposição ao comparecimento em entrevistas com profissionais responsáveis pelo processo, bem como autoriza a eventual realização de visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante o período em que participar.

Artigo 12º - A família ou responsável ficará ciente que a criança ou adolescente deverá participar de todas as oficinas e ou atividades propostas pelo Programa, bem como os responsáveis deverão participar das reuniões e atividades sempre que solicitado.

Artigo 13º - Será cobrado a assiduidade das crianças e adolescentes, sendo que diante da ausência da criança e adolescente em duas semanas de atividades sucessivas, sem motivo aparente, seguida de visita familiar e avaliação da equipe técnica que atestam a falta de assiduidade sem justificativa razoável, a criança será desligada do programa e o suplente da fila de espera será chamada.

Artigo 14º - As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.

O presente Edital e demais documentos relacionados ao Processo de Seleção do Programa Crianças e Adolescentes da Vila Popular estão disponíveis em: www.transformacao.eco.br e na sede da Entidade.

Passo Fundo, 08 de março de 2021.

Ir. Silvania Ioner

Presidente do Projeto Transformação



Transformando a vida
com ARTE

